



LICENÇA PRÉVIA Nº 001/2013

() 1ª Via Interessado () 2ª Via Processo ☒ 3ª Via Arquivo

Processo nº: 391.000.362/2012

Parecer Técnico nº: 070/2012 – GERUR/COLAM/SULFI

Interessado: RÔMULO MONTEIRO GUIMARÃES

CNPJ: 000.761.041-68

Endereço: SQS 306, BLOCO G, APT. 104

Atividade Licenciada: TURISMO RURAL

Prazo de Validade: 1 (um) ano

Compensação: Ambiental (x) Não () Sim - Florestal (x) Não () Sim

I – DAS OBSERVAÇÕES:

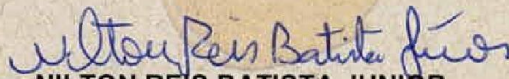
1. Esta licença Prévia só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, § 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Aceite. Após efetuadas as publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM, em até 10 (dez) dias, SOB PENA DE SUSPENSÃO DESTA LICENÇA;
2. O IBRAM, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente licença;
3. O requerimento da Licença de Instalação deste empreendimento deverá ser protocolizado no período de vigência desta licença, sendo obrigatório observar as CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS, RESTRIÇÕES e prazos de apresentação da documentação técnica complementar, estabelecidos na presente Licença Prévia;
4. Deverá ser mantida uma via desta licença no local do empreendimento/atividade;
5. Esta Licença Prévia não autoriza a implantação de qualquer obra ou atividade no empreendimento;
6. As condicionantes da Licença Prévia nº 001/2013, foram extraídas do Parecer Técnico nº 070/2012 – GERUR/COLAM/SULFI, fls.229 a 232.



III - DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. Só iniciar qualquer tipo de obra/intervenção no local após recebimento da Licença de Instalação;
2. Para obtenção da Licença de Instalação, deverá ser apresentada Outorga definitiva do direito de uso de água subterrânea;

Brasília-DF, 31 de janeiro de 2013

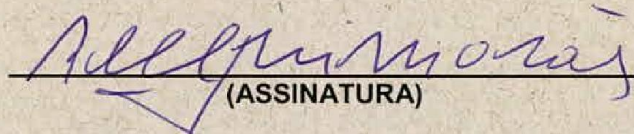


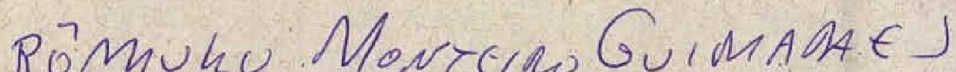
NILTON REIS BATISTA JUNIOR

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente

IV - DE ACORDO:

Brasília-DF, 19 de FEV. de 2013


(ASSINATURA)


(NOME POR EXTENSO)



Confidencial



Confidencial

(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)